

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.023 DE 04 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos ocupantes dos Cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Monte Alegre, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** ele **Sancionaa** seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica concedido reajuste salarial no importe de 20% (vinte por cento) aos Servidores Públicos ocupantes dos Cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Monte Alegre/RN, passando, então, para o valor de R\$ 1.404,97 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de março de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3B14F735

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2020. Edição 2224  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>